PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

A **Prefeitura Municipal de Paranaíba** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal regido pelos Decretos nº 2.500 de 21 de agosto de 2006, nº 013 de 19 de fevereiro de 2016 e nº 015 de 22 de fevereiro de 2016, para provimento, mediante nomeação pelo Regime Estatutário das diversas carreiras permanentes.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se à contratação, pelo regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Paranaíba.
- 1.2. A **Prefeitura Municipal de Paranaíba** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
- 1.3. A escolaridade, o código do cargo, o cargo, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos e o valor da inscrição, são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

TABELA I

	ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO E/ OU TÉCNICO						
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrê ncia	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	
321	Técnico em Segurança do Trabalho	01	-	R\$ 1.477,37 40 horas semanais	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 55,00	
322	Motorista de Transporte de Escolares	01	-	R\$ 1.394,25 40 horas semanais	Ensino Médio Completo e CNH Categoria D, com curso de transporte de escolares	R\$ 55,00	
323	Auxiliar de Imprensa	01	-	R\$ 1.477,37 40 horas semanais	Ensino Médio	R\$ 55,00	

	ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrê ncia	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	
440	Fiscal de Vigilância Sanitária – Médico Veterinário ou Nutricionista	01	-	R\$ 2.790,58 20 horas semanais	Superior em Medicina Veterinária ou Nutrição, com registro em entidade de classe	R\$ 80,00	

- 1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
 - 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 2.1.2. Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **Prefeitura Municipal de Paranaíba**;
 - 2.1.6. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, no entanto, demitido por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, iniciando-se no dia 12 de agosto às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 02 de setembro de 2019, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
 - 3.1.1. O candidato poderá se inscrever em até dois cargos de diferentes níveis de escolaridade, sendo uma para os cargos de Nível Superior Completo e outra inscrição para os Cargos de Nível Médio/Técnico.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
 - 3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;
 - 3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de cadastro no site. Quando abrir a tela de inscrição, deve-se conferir todos os dados pessoais e, caso seja necessário, realizar as alterações;
 - 3.2.3. Na sequên<mark>cia do preench</mark>imento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição;
 - 3.2.4. Após realizar os procedimentos mencionados acima, o(a) candidato(a) encontrará um campo denominado "Serviços Adicionais". Nesse campo, o(a) candidato(a) terá a opção de contratar os serviços adicionais ou mesmo realizar uma doação voluntária para os projetos sociais realizados pelo **Instituto Nosso Rumo**. Os valores, a descrição dos serviços adicionais e o detalhamento destes estarão disponíveis para consulta no mesmo campo, por meio do link "Saiba mais".
 - 3.2.4.1. Caso o(a) candidato(a) queira adquirir algum serviço adicional,

relacionado ao respectivo certame, deverá selecionar o(s) campo(s) correspondente(s), ativando essa(s) opção(ões);

- 3.2.4.2. Para realizar a doação para os projetos sociais desenvolvidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, basta que o(a) candidato(a) mantenha essa opção, que estará previamente selecionada. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse em efetuar a doação, deverá retirar a respectiva seleção dessa opção;
- 3.2.4.3. Os valores referentes aos serviços adicionais e da doação para projetos sociais, se adquiridos/selecionados pelo(a) candidato(a), serão cobrados via boleto bancário, separado do valor da inscrição, que deverá ser pago até o vencimento.
- 3.2.4.4. Os serviços adicionais (dentre eles: Agenda do Candidato) terão funcionalidade somente até a divulgação do Resultado Final do Concurso Público, as demais etapas são de responsabilidade do candidato no acompanhamento das convocações e da Prefeitura Municipal de Paranaíba.
 - 3.2.4.4.1. A agenda do candidato tem a finalidade de avisar as divulgações de vencimento do boleto, convocações de locais de prova e resultado final.
- 3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor apontado na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
- 3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **Prefeitura Municipal de Paranaíba** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de

boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **03 de setembro de 2019**, primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

- 3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido;
 - 3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
 - 3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Paranaíba** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;
 - 3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
 - 3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;
 - 3.7.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;
 - 3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

- 3.7.4. O comprovante de inscrição <u>é o boleto bancário devidamente quitado</u> <u>iuntamente com o comprovante de pagamento</u> e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;
- 3.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Paranaíba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição em cada período no Concurso Público.
 - 3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;
 - 3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;
 - 3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerarse-á a data (do documento) e o número do boleto de pagamento;
 - 3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;
 - 3.8.5. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo.**
- 3.9. A partir **das 17h do dia 04 de setembro de 2019**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

- 3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Concursos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2º via de boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
- 3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período de **05 de setembro às 11h00 até 06 de setembro de 2019 às 23h59**, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.
 - 3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deve selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;
 - 3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (011) 3664-7878, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.
- 3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.
 - 3.11.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;
 - 3.11.2. Ao confirm<mark>ar o envio dos documentos e ge</mark>rar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;
 - 3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

- 3.11.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público;
- 3.11.5. O candidato que não encaminhar **<u>durante o período de inscrição</u>** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;
- 3.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
 - 3.11.7.1. O tempo concedido à amamentação **não** será compensado durante o período de realização da prova;
 - 3.11.7.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;
 - 3.11.7.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
 - 3.11.7.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
 - 3.11.7.5. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.
 - 3.11.8. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa deverá realizar a solicitação no ato da inscrição;

- 3.11.9. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir das **17h de 04 de setembro de 2019**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
 - 3.11.9.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.11.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **05 de setembro às 11h00 até 06 de setembro de 2019 às 23h59**, e seguir as instruções ali contidas.
 - 3.11.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deve selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
 - 3.12.1. O candidato aprovado e convocado para nomeação que não apresentar os documentos e requisitos mínimos exigidos para o Concurso Público terá anulado todos os atos praticados no certame.
- 3.13. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

- 3.14.1. Os candidatos amparados na Lei nº 1.295 de 16 de dezembro de 2004, poderão realizar, no período de **12 a 13 de agosto de 2019**, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.
- 3.14.2. O pedido de isenção a que se refere o item 3.14.1 será possibilitado ao candidato que:
 - 3.14.2.1. Considera-se para enquadramento ao benefício os candidatos que doe ou que já tenha doado sangue no mínimo uma vez a cada seis meses, durante o período de 1 (um) ano, e tenha cadastro em Banco de Sangue.
 - 3.14.2.2. Considera-se para o enquadramento ao benefício somente candidatos que possuem cadastro em Banco Sague.
 - 3.14.2.2.1 Para comprovação o candidato deverá encaminhar documentação autenticada em Cartório que comprove o cadastro do candidato em Banco de Sangue e comprovações autenticadas em Cartório das 2 (duas) doações, sendo uma a cada seis meses, no período de 1 (um) ano.
- 3.14.3. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no item 3.14.1. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição e encaminhar documentação.
- 3.14.4. O candidato deverá encaminhar a documentação que comprove o seu enquadramento na Lei Municipal nº 1.295 de 16 de dezembro de 2004, conforme descrito nos itens 3.14.1., 3.14.1.1., 3.14.2. e 3.14.1.2.1., durante o período de 12 a 13 de setembro de 2019 para o endereço eletrônico isencao@nossorumo.org.br.
- 3.14.5. Será considerad<mark>a nula</mark> a isenção <mark>do pagamento</mark> do valor da inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- 3.14.6. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;
- 3.14.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) não observar o período para a solicitação de isenção.
- 3.14.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax ou por procuração.
 - 3.14.8.1. Somente será liberado um pedido de solicitação de isenção por candidato, não tendo possibilidade de realizar mais de uma solicitação por CPF.
- 3.14.9. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data provável de **16 de agosto de 2019**, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
- 3.14.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período entre **19 e 20 de agosto de 2019**, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (<u>www.nossorumo.org.br</u>).
- 3.14.11. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de **23 de agosto de 2019**, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.14.12. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu

pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado até o dia **03 de setembro de 2019**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.

3.14.13. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.
- 4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
 - 4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;
 - 4.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

- 4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:
 - 4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, por meio de perícia médica admissional;
 - 4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
 - a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize:
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
 - 4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
 - 4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.
- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento

diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

- 4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
- 4.9. O acesso ao link para envio dos documentos relativos a laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
- 4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
- 4.13. Cópia autenticada do Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
 - a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
 - b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

- 4.13.1. As pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
- 4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.15. O **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data prevista de **04 de setembro de 2019**, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.
 - 4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período entre **05 de setembro às 11h00 até 06 de setembro de 2019 às 23h59**, através do site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);
 - 4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data provável de **10 de setembro de 2019**, **às 17h**, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
- 4.16. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 4.17. O candidato que não rea<mark>lizar a inscrição para pessoa com</mark> deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

- 4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
- 4.19. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª e assim sucessivamente, para futuras vagas reservadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do concurso.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Nível Médio/ Técnico					
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens		
Técnico em Segurança do Trabalho	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10		
	Títulos	Conforme Capítulo 8. Deste Edital			
Auxiliar de Imprensa	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10		
	Prática	Conforme Capítulo 9. deste Edital			
	Títulos	Conforme Capítulo 8. Deste	Edital		
Motorista de Transporte de Es <mark>colares</mark>	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10		
	Títulos	Conforme Capítulo 8. Deste	Edital		

Nível Superior					
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens		
Fiscal de Vigilância Sanitária — Médico, Veterin <mark>ári</mark> o ou Nutricionista	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	10 10 5 10		

	Títulos	Conforme Capítulo 8. Deste Edital
--	---------	-----------------------------------

- 5.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.
- 5.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Paranaíba**, na data prevista de **22 de setembro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul ASSOMASUL* e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
 - 6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 6.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
 - 6.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 6.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
 - 6.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 6.1. e seus subitens deste capítulo;

- 6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;
- 6.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir do dia **12 de setembro de 2019**, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
- 6.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
- 6.1.6. As provas serão aplicadas em dois períodos, cujos horários serão definidos no Edital de Convocação, em conformidade com as tabelas especificadas abaixo:

PERÍODO X
440 – Fiscal de Vigilância Sanitária – Médico Veterinário ou Nutricionista

PERÍODO Y				
321 – Técnico em Segurança do Trabalho				
322 – Motorista de Transporte de Escolares				
323 – Auxiliar de Imprensa				

- 6.1.7. Os períodos X e Y de que trata o subitem 6.1.6. deste Edital serão definidos somente por ocasião da publicação do Edital de Convocação. A distinção entre X e Y, neste Edital, serve apenas para informar aos candidatos quais cargos terão aplicação em períodos diferentes, não representando, neste momento, os períodos reais de aplicação.
- 6.2. Na data prevista de **23 de setembro às 0h até 24 de setembro de 2019 às 23h59**, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF

e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
- b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
- 6.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
- 6.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 6.2 e suas alíneas deste Edital.
- 6.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 17h30 ou através de chamado via site na aba "Dúvidas frequentes/contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
 - 6.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;
 - 6.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo** 4 deste Edital;
 - 6.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos**, munido de:
 - a) Comprovante de inscrição;
 - b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
 - c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
 - 6.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
 - 6.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
 - 6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30** (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
 - 6.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
 - 6.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante,

carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

- 6.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
 - 6.6.1. A inclusão de que trata o item 6.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
 - 6.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

6.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- 6.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 6.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 6.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 6.4. deste Edital;

- 6.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 6.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.
- 6.6.4. O descumprimento dos itens 6.6.3.1., 6.6.3.2., 6.6.3.3. e 6.6.3.4 ou caso neguese a submeter-se à revista prevista no item 6.6.3.5., a resistência a deixar-se revistar pelo detector de metais ou ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
- 6.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
- 6.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.7. Quanto às Provas Objetivas:

- 6.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
 - 6.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
 - 6.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.8. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

- 6.8.1. Após o período de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 6.8.2. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**.
- 6.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
- 6.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
 - 6.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;
 - 6.9.2. No rodapé da capa do Caderno de Provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de guestões e a folha de respostas.

6.10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- 6.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais prédeterminados;
- 6.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.4., alínea "b", deste capítulo;
- 6.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.8.1 deste capítulo;
- 6.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova

- que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 6.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 6.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;
- 6.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 6.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;
- 6.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
- 6.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 6.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
 - 6.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.4 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local

de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.

- 6.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 6.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resquardar a execução individual e correta das provas.
- 6.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data prevista de 23 de setembro de 2019 às 11h00.
- 6.18. O candidato, ao t<mark>erminar a prov</mark>a, deverá se retira<mark>r imediatamen</mark>te do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva, as questões de Conhecimentos Específicos terão **peso 2**, e seu conjunto de questões será denominado **P2**, enquanto que as demais disciplinas possuirão **peso 1** e o seu respectivo conjunto de questões

será denominado P1.

7.1.2. Conforme explicitado no item 7.1.1. o cálculo a ser utilizado para avaliação das provas será:

Onde:

P1q = Número total de questões das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Políticas de Saúde (quando houver);

P1a = Número total de questões das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Políticas de Saúde (quando houver);

P2q = Número total de questões da disciplina de Conhecimentos Específicos;

P2a = Número de guestões acertadas na disciplina de Conhecimentos Específicos.

- 7.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50** (cinquenta).
- 7.3. Caberá recurso em conformidade com este Edital.
- 7.4. O candidato não habilitado nas Provas será eliminado do Concurso Público.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1. Concorrerão à Prova de Títulos os candidatos que estão concorrendo aos cargos de níveis: médio, técnico e superior, habilitados na prova objetiva, conforme estabelecido no Capítulo 7. deste Edital.
- 8.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período das **0h00 do dia 17 de outubro até às 23h59 de 28 de outubro de 2019**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

- 8.2.1. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;
- 8.2.2. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;
- 8.2.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
- 8.2.4. Os documentos enviados deverão ser apresentados em formato original no momento da posse para conferência.
 - 8.2.4.1. Caso na conferência seja constatado falsificação do documento enviado o candidato estará eliminado do Concurso Público.
- 8.3. Os documentos de Títulos deverão ser originais.
- 8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
 - 8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - 8.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, obrigatoriamente, conter o número de horas, que deve ser maior ou igual a 360 (trezentas e sessenta) horas. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária mínima obrigatória para um curso de especialização;
 - 8.4.3. Os certificados expedid<mark>o</mark>s em língua es<mark>trangeira dever</mark>ão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por trad<mark>utor juramentado ou p</mark>ela revalidação

dada pelo órgão competente.

- 8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 8.6. O nível de escolaridade exigido como requisito para inscrição no Concurso Público não será considerado como Título.
- 8.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.
- 8.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
- 8.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **8,5 (oito e meio)** pontos para nível superior e **2,5 (dois e meio)** pontos para nível médio/técnico.
- 8.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.
- 8.12 São consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos cursos de aperfeiçoamento ou capacitação:
- a) carga horária;
- b) período do curso;
- c) nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- d) assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- e) conteúdo programático.
- 8.13 Os comprovantes de conclusão dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado serão aceitos apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
- 8.14. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR				
ΤίτυLos	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO		
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO .	3,5	3,5		
 b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO. 	2,5	2,5		
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO.	1,5	1,5		
 d) Certificado ou Declaração original de curso de aperfeiçoamento ou capacitação relacionado com as atribuições do cargo ao qual concorre, com carga horária igual ou superior a 40 horas e com data de realização do curso a partir de 2015. 	0,5 (cada)	1,0		

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
τίτυLOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO		
 a) Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO. 	1,5	1,5		
 b) Certificado ou Declaração original de curso de aperfeiçoamento ou capacitação relacionado com as atribuições do cargo ao qual concorre, com carga horária igual ou superior a 40 horas e com data de realização do curso a partir de 2015. 	0,5 (cada)	1,0		

9. DA PROVA PRÁTICA

- 9.1. As Provas Práticas serão realizadas no mesmo dia e horário da Prova Objetiva somente para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Imprensa.
- 9.2. Para a realização das Provas Práticas, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. As Provas Práticas deverão ser escritas à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, que deverá escrever o que o candidato ditar, sendo que este deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- 9.3. As Provas Práticas não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho das folhas de textos definitivos, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova Prática implicando a eliminação do Concurso Público.

- 9.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação das Provas Práticas. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.
- 9.5. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta da Prova prática, pois será o único documento válido para a correção.

10. DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. A Prova Prática tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, uso adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.
 - 10.1.1. Somente serão avaliadas as Provas Práticas dos candidatos habilitados conforme item 7.2.
 - 10.1.2. Os candidatos que não estiverem habilitados para a correção da Prova Prática serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 10.2. Serão analisados na correção o uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa, a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza de exposição das ideias e o domínio técnico do assunto abordado.
 - 10.2.1. Serão atribuídos os seguintes pontos: Norma-padrão (4 pontos), coesão e coerência (4 pontos) e técnica (12 pontos);
 - 10.2.2. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
 - 10.2.3. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que atingir nota igual ou superior a **10 (dez)** pontos.
 - 10.2.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima na Prova Prática, estabelecida no subitem 10.2.3, será eliminado do Concurso Público.
- 10.3. Durante a realização da Prova Prática não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos

ou quaisquer anotações.

- 10.3.1. Para o desenvolvimento do tema da Prova Prática o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no caderno de questões.
- 10.4. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Prática.
 - 10.4.1. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Prática.
- 10.5. Será atribuída nota **ZERO** à Prova Prática nos casos em que o candidato:
 - a) fugir à proposta apresentada;
 - b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (incluindo apenas desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
 - c) assinar fora do local apropriado;
 - d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação;
 - e) escrever o texto a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - f) deixar a prova em branco;
 - g) apresentar letra ilegível.
 - 10.6. Tabela de critérios de avaliação da Prova Prática:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	PONTOS
Norma-Padrão	O candidato deverá demonstrar domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa. O candidato não deverá apresentar erros no que tange à ortografia, acentuação, pontuação, às regências verbal e nominal, às concordâncias verbal e nominal, entre outros. Vícios de linguagem também serão considerados.	1
Coesao e	O candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente. Os parágrafos devem estar organizados. A clareza e a organicidade do texto também são quesitos importantes a serem levados em consideração.	
	O candidato dever <mark>á apresentar proposta de intervenção bem</mark> articulada à argumentação desenvolvida em seu t <mark>exto, bem co</mark> mo total dom <mark>ínio em relação ao tema</mark> proposto.	12
	TOTAL	20

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 11.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota de Avaliação de Títulos (quando houver/for habilitado) e da Prova Prática (quando houver/for habilitado).
- 11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
- 11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame e uma específica, para os candidatos enquadrados como pessoa com deficiência.
- 11.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.
- 11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
- 11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul ASSOMASUL.*
 - 11.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
- 11.7. No caso de igua<mark>ldade na class</mark>ificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
 - 11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03, considerando a data de aplicação da prova objetiva;
 - 11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);

- 11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- 11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
- 11.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Políticas de Saúde
- 11.7.7. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- 11.7.8. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- 11.7.9. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Políticas de Saúde;
- 11.7.10. Obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos (quando houver);
- 11.7.11. Obtiver maior número de pontos na Prova Prática (quando houver);
- 11.7.12. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 11.7.12. Sorteio.
- 11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
 - 11.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;
 - 11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

- 11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;
- 11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público;
- 11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
- 11.9. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação do resultado das isenções, divulgação das inscrições reservadas às pessoas com deficiência; divulgação das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação dos resultados provisórios referentes à Avaliação de Títulos, resultado provisório da Prova Objetiva e resultado provisório da Prova Prática;
- 12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
 - 12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

- 12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de divulgação.
- 12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1.
- 12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
- 12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, etc.), facsímile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo.
- 12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
 - 12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
 - 12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
 - 12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
 - 12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
- 12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
 - 12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - 12.9.2. Fora do prazo estabelecido;

- 12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 12.9.5. Contra terceiros;
- 12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- 12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
- 12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- 12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
- 12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO

- 13.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Paranaíba**.
- 13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **Prefeitura Municipal de Paranaíba** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 13.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para nomeação no **Concurso Público** serão contratados conforme preceitos do Regime Estatutário.
- 13.4. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

- 13.4.1. A convocação será publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul ASSOMASUL –* e o candidato deverá se apresentar a **Prefeitura Municipal de Paranaíba** no prazo estabelecido.
- 13.5. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
 - ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - ✓ Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - ✓ Certidão de Nascimento de Dependentes;
 - ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - ✓ Carteira de Identidade RG;
 - ✓ Cadastro das Pessoas Físicas CPF;
 - √ Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça eleitoral;
 - ✓ No caso de motorista ou operador de máquinas, apresentar a carteira de habilitação profissional exigida para o cargo;
 - ✓ Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Não será exigido no caso de primeiro emprego);
 - ✓ Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (conforme exigência do edital);
 - ✓ Carteira do Conselho de Classe (conforme exigência do edital);
 - ✓ Comprovante de número de conta bancária do Banco Santander;
 - ✓ Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual;
 - √ 02 fotos 3x4 recentes;
 - ✓ Comprovante de tempo de serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba, se for o caso.
 - ✓ Declaração de bens (Anexo I do Decreto nº 013/2016);
 - ✓ Declaração de não acúmulo ou de acúmulo de cargos (Anexo II do Decreto nº 013/2016);
 - ✓ Declaração de não acúm<mark>ulo ou</mark> de acúmulo de aposentadoria (Anexo III do Decreto nº 013/2016);
 - ✓ Declaração de ciência do estágio probatório (Anexo IV do Decreto nº 013/2016);

- ✓ Formulário para escolha de preferência de primeira lotação (Anexo V do Decreto nº 013/2016).
 - 13.5.1. No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
 - 13.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Paranaíba** poderá solicitar documentos complementares.
- 13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
 - 13.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
 - 13.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 13.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 13.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Portaria da **Prefeitura Municipal de Paranaíba**.
 - 13.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria da **Prefeitura Municipal de Paranaíba**;
 - 13.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

- 13.8.3. O candidato que não atender à convocação para a nomeação no local determinado pela **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.
- 13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, conforme o disposto nos itens 13.9 e 13.10, do **Capítulo 13**, deste Edital.
- 13.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, as demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Paranaíba**.
- 13.2. Serão publicados no *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul ASSOMASUL apenas o* resultado final do Certame somente dos candidatos que lograrem classificação. **Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br,** na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **Prefeitura Municipal de Paranaíba**.
- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul ASSOMASUL*, com **exceção** aos candidatos que contrataram o serviço adicional para adquirir este documento em forma de certificado de aprovação.

- 13.4. A **Prefeitura Municipal de Paranaíba** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 13.5. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.7. Caberá a **Prefeitura Municipal de Paranaíba** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
- 13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul ASSOMASUL*.
- 13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 loja 5 Vila Mariana São Paulo/SP, CEP
 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto
 a **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, situado à Avenida Juca Pinhé, 333, Bairro Santa
 Mônica, Paranaíba-MS CEP: 79500-000, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).
- 13.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
- 13.11. A **Prefeitura Municipal de Paranaíba** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 13.11.1. Endereço não atualizado;
- 13.11.2. Endereço de difícil acesso;
- 13.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 13.11.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 13.12. A **Prefeitura Municipal de Paranaíba**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
- 13.13. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.14. A **Prefeitura Municipal de Paranaíba** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 13.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.16. A legislação indicada no **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de término das inscrições.
- 13.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

- 13.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
- 13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Paranaíba** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Concurso Público.

Paranaíba, 08 de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Inspecionar locais, instalações e equipamentos do Município, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinado as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento, comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança; investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das condições de segurança; instruir os servidores do Município sobre as normas de segurança; combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência; coordenar a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; e executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA — MÉDICO VETERINÁRIO OU NUTRICIONISTA

Exercer atividade de fiscalização sanitária de acordo com sua área de formação.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLARES

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de escolares; respeitar o código Nacional de Trânsito; executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior; vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; zelar pela documentação do veículo e da carga<mark>, para apresen</mark>tá-la às autoridades competentes, quando solicitada; examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para o<mark>nde serão tran</mark>sportados os aluno<mark>s; dirigir veícu</mark>los escolares; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; zelar pela segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar o<mark>s períodos de revisão e manutenção prev</mark>entiva do veículo; anotar, segundo normas estab<mark>elecidas, a Quilometragem rodada,</mark> viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; manter disciplina no transporte escolar; realizar serviços de transport<mark>e e e</mark>ntrega de <mark>documentos, materiais e volumes em</mark> expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; substituir periodicamente o disco do tacógrafo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.

AUXILIAR DE IMPRENSA

Auxiliar o Departamento de Comunicação Social e Cerimonial na formulação e no gerenciamento da política de comunicação para o público interno e externo da Prefeitura; elaborar estudos e pesquisas visando o acompanhamento de políticas públicas de comunicação; auxiliar na produção, edição e veiculação de anúncios publicitários, informativo, nas programações de rádio, TV e jornal, informando sobre as atividades do Poder Executivo; redigir e registrar, através de imagens, sons e escrita todas as informações de interesse do Poder Executivo a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; fazer seleção, processamento, preparo, elaboração e revisão definitiva das matérias jornalísticas de interesse do Poder Executivo a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet e quaisquer outros meios de comunicação com o público de acordo com as Normas em vigor e sob a supervisão de seu superior imediato; zelar pela precisão e veracidade da informação, priorizando a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade sempre honrando o compromisso ético e com o interesse público; respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo de informação; definir e buscar as fontes de informação; fotografar imagens jornalísticas; gravar imagens jornalísticas; ilustrar matérias jornalísticas; interpretar a informação; hierarquizar a informação; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; comunicar-se através de meios eletrônicos; encaminhar aos meios de comunicação as matérias jornalísticas de interesse do Executivo, bem como divulgá-las no Portal da transparência do Município diariamente, ou conforme as mesmas forem produzidas; seguir o código de ética e demais Normas em vigor que disciplinam a divulgação de informação pelos Órgãos Públicos; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo superior imediato.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia oficial conforme a reforma ortográfica vigente. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CIPA, PPRA, PCMSO. Conceitos básicos em Segurança do Trabalho. Acidentes do Trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de Controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão-de-obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa. CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade. EPI – Equipamento de Proteção Individual. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físico, químico, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frete de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Outros problemas específicos do trabalho. Legislação da Medicina do Trabalho. Embargo ou Interdiç<mark>ão. Serviços Especializados em Engenharia de Segura</mark>nça e em Medicina do Trabalho – SESMT. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. Norma Regulamentadora Nº 07 – Desp<mark>acho SSST (Nota Técnica). NR – 8 Edificações. Programas</mark> de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Elaboração, registro, manutenção e divulgação do PPRA. Riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos e/ou acidentes. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais Regulamento Técnico de Procedimentos para Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Chapas de Mármore, Granito e outras Rochas. Segu<mark>rança no Trabalho e</mark>m Máquinas e Equipamentos Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações. Fornos. Atividades e Operações Insalubres. Atividades e Operações Perigosas. Ergonomia. Ergonomia: NR-17. Ergonomia e prevenção de acidentes. A aplicabilidade, Conceito, as linhas e tipos da Ergonomia. Aplicação, métodos, técnicas e objetivo da ergonomia. Aplicação da Antro<mark>pometria, biomecâni</mark>ca e atividades musculare<mark>s. Espaços e Post</mark>os de trabalho. Informação e operação (informações visuais, uso de outros sentidos, controles e relacionamento entre informação e operação). Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Equação de NIOSH. Duração, ritmo e carga de trabalho, Trabalho, tarefa e atividade. Análise Ergo<mark>nômica do Trabalho</mark> (AET). Doenças do trabalho. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Explosivos e inflamáveis. Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. Trabalho a Céu Aberto. Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração. Proteção Contra Incêndios. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Resíduos Industriais. Sinalização de Segurança. Fiscalização e Penalidades. Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicul<mark>tura, Exploração Florestal e Aquicultura. Segurança e Saú</mark>de no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Trabalho em Altura. Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados. Legislação da Medicina do Trabalho. Perícia extrajudicial, perícia judicial e laudo pericial. Os danos à saúde do trabalhador. Proteção jurídica. Perícia judicial. Direito ambiental e meio ambiente do trabalho. Aposentadoria e laudos técnicos. Aposentadoria especial. Critério de caracterização. Aposentadoria especial por ruído. Definição, dispositivos legais, objetivo do perfil profissiográfico previdenciário - PPP. A utilização, manutenção e modelo de formulário do perfil profissiográfico previdenciário. Técnicas de uso de equipamentos de medições. Consolidação das Leis do Trabalho. Convenção OIT. Acidente de trabal<mark>ho: co</mark>nceitos, legislação, <mark>registro, comunicação</mark>, análise e estatística. Prevenção e controle de riscos. Gerenciamento de riscos. Hi<mark>gien</mark>e industrial. Proteç<mark>ão ao meio-ambiente.</mark> Controle de resíduos e efluentes industriais. Legislação Ambiental. Sistema de Gestão BS 8800, OHSAS 18001, ISO 14000. Transporte de produtos perigosos. Transferência de Produtos Químicos. Responsabilidade civil e crimin<mark>al. Política de Segurança e S</mark>aúde no Trabalho: planejamento, implementação e operação.

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE IMPRENSA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Os meios de comunicação: rádio, jornais, revistas, televisão, internet. Teoria da comunicação: a questão da imparcialidade e da objetividade. Papel social da comunicação. O profissional do Jornalismo. Ética Profissional. Comunicação: conceitos, paradigmas, principais teorias. Bases conceituais de mídia. Público-alvo e classificações. Estratégias e planejamento de mídia. Conceitos básicos em mídia impressa e digital. Assessoria de comunicação: estrutura básica, atribuições e funções. Marco civil da internet. Legislação em comunicação social: Lei de Imprensa, Código de Ética do Jornalista, Constituição da República (Título VIII, Capítulo V e suas alterações). Funções de linguagem. Manual de Redação da Presidência da República. Gêneros jornalísticos. Jornalismo impresso, eletrônico e digital. Linguagem jornalística, redação e estilo. Assessoria de imprensa. Relacionamento com a imprensa. Relacionamento com as fontes. Produtos da assessoria de imprensa. Redação de release. Técnicas jornalísticas. Conceito de notícia. Estrutura da notícia. Radiojornalismo. Fotojornalismo. Comunicação pública: interfaces entre poderes públicos, sociedade e esfera pública não estatal. Gestão de eventos: planejamento, componentes estratégicos, cerimonial público, questões legais e logísticas e mensuração de resultados. Relações institucionais entre os poderes executivo e legislativo. Divulgação de políticas públicas e resultados: o processo e a produção legislativa. Microsoft Word, Excel e Powerpoint 2016. Noções básicas de Windows 10. Internet: navegação, conceitos, URL, links e navegador Google Chrome

PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e posteriores modificações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): nº 168/2004 – Estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências (contemplando alterações até a Resolução nº 435/13). Resolução nº 432/2013 – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção Defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva.

NÍVEL SUPERIOR

PARA O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia oficial conforme a reforma ortográfica vigente. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

POLÍTICAS DE SAÚDE

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde — NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS — NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos humanizasus atencao basica.pdf.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Orgânica do Município. O ato de fiscalizar. Doenças de Notificação Compulsória. Higiene, profilaxia e política sanitária. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Conceitos e aplicação do processo saúde/doença. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Asseio e saúde dos que manipulam alimentos. Epidemia, endemia e pandemia. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação e saúde. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Organização de comunidades. Participação popular e controle social. Doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*. Lei nº 9.782/99 — Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Saneamento. Atribuições do Fiscal de Vigilância Sanitária. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Mapeamento/territorialização. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Alimentos: Manipulação, Armazenamento Transporte. Doenças Transmitidas por Alimentos. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2010). Lei Estadual nº 1293/92 Código Sanitário — MS.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

